



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 10 de setembro de 2021 * n° ESPECIAL * Pág. 001/016

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N° 14.238, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SEINFRA E SETUR ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO ÓRGÃO, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria de Infraestrutura e na Secretaria de Turismo por Transposição e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra no Órgão no valor de R\$ 10.563.283,53 (dez milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas aos Grupos de Natureza da Despesa:

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES;

4 – INVESTIMENTOS.

Parágrafo único. Os Órgãos do Poder Executivo que serão objeto das Realocações de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, estão especificados nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para as Reduções de que trata esta Lei.

Art. 2º As Realocações de Dotações Orçamentárias ocorrerão nas Classificações Funcionais e Programas integrantes, da Secretaria de Infraestrutura e na Secretaria de Turismo na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os Decretos de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizados por esta Lei, explicitarão as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos e/ou transferidos, os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	Anexo I Acréscimo	
		Ano Base: 2021 VALOR (R\$1,00)	
11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
11107	11107-DIRETORIA DE OBRAS		
15.452.5099.111060	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES	723.496,26	
15.451.5099.111063	SISTEMA VIÁRIO	300.000,00	
04.122.5084.111086	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	640.096,15	
11108	11108-DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		
25.752.5115.111082	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBL	8.879.721,12	
15000	SECRETARIA DE TURISMO		
15101	15101-GABINETE DO SECRETÁRIO		
28.845.5528.157050	DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	
TOTAL GERAL			10.663.283,53

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	Anexo II Redução	
		Ano Base: 2021 VALOR (R\$1,00)	
11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
11107	11107-DIRETORIA DE OBRAS		
26.451.5099.111068	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CICLOVIAS	300.000,00	
15.452.5099.111620	MERCADOS PÚBLICOS	723.496,26	
15.451.5099.111621	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS	549.000,00	
04.122.5084.112429	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAL	92.096,15	
11108	11108-DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		
25.752.5115.111082	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBL	8.879.721,12	
15000	SECRETARIA DE TURISMO		
15101	15101-GABINETE DO SECRETÁRIO		
23.695.5497.154156	INTEGRAÇÃO INTERSETORIAL REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL	9.000,00	
04.695.5497.154182	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR)	11.000,00	
TOTAL GERAL			10.663.283,53

LEI ORDINÁRIA Nº 14.239, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA/BANCO CIDADÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente na Secretaria do Trabalho, Produção e Renda/Banco Cidadão no valor global de R\$ 5.150.000,00 (cinco milhões e cento e cinquenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA
21.303 – BANCO CIDADÃO

R\$

11.333.5379.532751 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS ORIENTADO PRODUTIVO
4.5.90.66 – 1090/0209 – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS..... 5.150.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA
21.303 – BANCO CIDADÃO

R\$

11.333.5379.532751 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS ORIENTADO PRODUTIVO
4.4.60.66 – 1090/0209 – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS..... 5.150.000,00

Art. 3º A nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 14.240, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: A LEI MUNICIPAL DO SANEAMENTO, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA O FIM DE ESTABELEÇER UMA COLABORAÇÃO FEDERATIVA NA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO SEU ESPAÇO TERRITORIAL, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal do Brasil e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal, por meio do Convênio de Cooperação a que se refere o caput, estará autorizado a delegar a competência de organização dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários no seu território, nos moldes do que estabelece o art. 8º da Lei nº 11.445/2007.

§ 2º. O Convênio de Cooperação a que se refere o caput poderá ser celebrado por até 30 (trinta) anos, prorrogável por acordo entre as partes, e terá como termo inicial a data da sua assinatura.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Programa com o objetivo de, em regime de exclusividade, conceder a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários na área urbana do município, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 11.445/2007.

§ 1º. O Contrato mencionado no caput poderá ser celebrado pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, e terá como termo inicial a data da sua assinatura.

§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida pelo Município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, cumulado com os arts. 8º e 23, § 1º, da Lei Federal nº 11.445/2007 e o art. 31 do Decreto Presidencial nº 6.017/2007, autorizado a celebrar Convênio com a Agência Reguladora da Paraíba - ARPB, com o objetivo de delegar, em regime de exclusividade, as competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 4º. O Contrato de Programa referido nesta Lei poderá continuar vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação mencionado no art. 1º, nos moldes do que dispõe o art. 13, § 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 5º. As autorizações de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º desta Lei visam a integração dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários ao Sistema Estadual de Saneamento Básico.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Sec. de Gestão Governamental: **Márcio Diego F. Tavares**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Fábio Antônio da Rocha Sousa**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
Secretaria da Fazenda: **Adenilson de Oliveira Ferreira**
Secretaria de Desenv. Social: **Felipe Matos Leitão**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
Controlad. Geral do Município: **Eudes Moaci Toscano Júnior**
Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da C. Sobrinho**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
Sec. de Proteção e Def. do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. do Trabalho, Produção e Renda: **Vaulene de Lima Rodrigues**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Margarete de Fátima Formiga M. Diniz**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida Carvalho Júnior**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **George Ventura Moraes**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

§ 1º. As autorizações mencionadas no caput poderão abranger, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infra-estruturas e instalações operacionais:

- I. captação, adução e tratamento de água bruta;
- II. adução, reservação e distribuição de água tratada; e
- III. coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Art. 6º. O Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º desta Lei poderá estabelecer:

- I. os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
- II. os direitos e obrigações do Município;
- III. os direitos e obrigações do Concessionário, e
- IV. as obrigações comuns ao Município e ao Concessionário.

Art. 7º. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, sujeitando seus usuários ao pagamento de tarifas e de outros preços públicos decorrentes da utilização desses serviços.

§ 1º. Em caso de descumprimento da obrigação estabelecida no caput, o usuário dos serviços ficará sujeito às seguintes sanções a serem aplicadas pelo ente prestador:

- I. multa diária no valor estabelecido em regulamento de serviços a ser editado pelo ente regulador;
- II. interrupção da prestação dos serviços, mediante prévia notificação com concessão de prazo legal.

§ 2º. Caberá ao prestador dos serviços notificar o usuário da edificação urbana, por meio de carta postal com aviso de Recebimento (AR) ou outro meio eficaz, quanto ao descumprimento do estabelecido no caput.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 14.241, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL E NA SMS/FMS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO ÓRGÃO, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Câmara Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde através da Transposição e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra no Órgão no valor global de R\$ 7.527.595,44 (sete milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas aos Grupos de Natureza da Despesa:

- 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;
- 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES;
- 4 – INVESTIMENTOS.

Parágrafo único – A Câmara Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que serão objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, está especificado nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para as Reduções de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerão nas Classificações Funcionais e Programas integrantes da Câmara Municipal e da Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estomadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos e/ou transferidos, os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Projeto de Lei

Órgão / UO	DESCRÇÃO	Anexo I	
		Acréscimo	Ano Base: 2021
Classificação Funcional			VALOR (R\$1,00)
01000	CÂMARA MUNICIPAL		
01101	01101-DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
01.131.5236.012424	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS		200.000,00
01.122.5279.012471	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA		2.981.819,43
09.271.5280.012565	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA NACIONAL		2.110.848,21
09.272.5280.012566	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		1.296.501,77
01.122.5001.012569	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL (ÁREA ADMINISTRATIVA)		258.426,03
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.848.5335.462635	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE - FMS		1.000.000,00
TOTAL GERAL			7.527.595,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Projeto de Lei

Órgão / UO	DESCRICOÃO	VALOR (R\$1,00)
01000	CÂMARA MUNICIPAL	
01101	01101-DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
01.122.5273.011124	ADQUIÇÃO DE IMÓVEIS	1.800.000,00
01.122.5278.011127	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	300.000,00
01.122.5279.012471	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA	1.630.000,00
01.272.5283.012472	ENCARGOS COM INATIVOS	462.975,39
01.272.5283.012473	ENCARGOS COM PENSIONISTAS	390.418,44
01.031.5281.012594	ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	684.000,00
01.122.5001.012599	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL (ÁREA ADMINISTRATIVA)	5.000,00
09.272.5496.014141	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA - OUTROS INSTITUTOS PRÓPRIOS	78.550,00
01102	01102-ASSESSORIA LEGISLATIVA	
01.031.5240.012414	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	476.200,00
01.031.5001.012801	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL	670.451,61
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
26.846.7001.467005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	1.000.000,00
TOTAL GERAL		7.527.595,44

Página: 2 de 2

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 53, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 92.

§2º No lançamento via auto de infração, o valor originário do tributo ficará sujeito à multa de infração por descumprimento de obrigação principal em substituição à multa de mora, nos termos da legislação municipal.

§3º Caso o débito seja recolhido integralmente, em parcela única, será excluída a verba relativa aos juros de mora, só sendo este benefício aplicável às dívidas objeto de execução fiscal nos termos de Portaria editada pelo Procurador -Geral do Município.

“Art. 93.

III - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor, atualizados monetariamente do tributo ou da multa de qualquer natureza, exceto às moratórias.

“Art. 178. As sociedades de profissionais, instituídas para a prestação dos serviços constantes nos itens 4.01, 4.02, 4.03 (apenas “clínicas”), 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01 (exceto “paisagismo”), 10.03, 17.14, 17.16, 17.19 e 17.20 da lista constante do Anexo I desta Lei Complementar, poderão optar por recolher o imposto calculado com base em alíquotas fixas, na forma deste artigo.

§1º

I - até 3 (três) profissionais: 168 (cento e sessenta e oito) UFIR -JP, por profissional e por ano;
 II - de 4 (quatro) a 6 (seis) profissionais: 204 (duzentos e quatro) UFIR -JP, por profissional e por ano;
 III - de 7 (sete) a 9 (nove) profissionais: 228 (duzentos e vinte e oito) UFIR -JP,

por profissional e por ano;
 IV - 10 (dez) ou mais profissionais: 288 (duzentos e vinte e oito) UFIR -JP, por profissional e por ano.

§4º A opção de que trata o caput deste artigo será definitiva em relação a todo o exercício.

§6º O recolhimento anual de qualquer entidade que calcule o ISS com base em alíquotas fixas não será inferior ao equivalente a 336 (trezentos e trinta e seis) UFIR -JP.”

“Art. 179.

§1º Quando a inscrição do profissional autônomo ou da sociedade de profissionais for efetuada após o início do exercício, o lançamento do imposto será proporcional ao número de meses restantes para o término do exercício financeiro.

§2º No caso do imposto devido pelos profissionais autônomos, realizando -se o lançamento na forma do parágrafo 2º do artigo 65, fica vedado o lançamento de cota com prazo de recolhimento a ser efetuado no exercício seguinte àquele em que ocorreu o lançamento. No caso de sociedades de profissionais, não se aplica a vedação prevista neste parágrafo.

“Art. 261.

I - de ofício:

a) através de procedimento interno, com base em banco de dados repassado pelo agente conveniado/contratado ou responsável tributário; ou
 b) mediante ação fiscal;

“Art. 262. Em relação aos imóveis enquadrados no artigo 260, caput e §1º, desta Lei Complementar, a contribuição será paga pelo contribuinte juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior quando se tratar de crédito lançado por meio de alíquota fixa ou de crédito inscrito em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal que não esteja sendo cobrado pelo agente conveniado/contratado ou responsável tributário, hipótese em que os acréscimos devidos e as condições de parcelamento do débito serão os mesmos aplicáveis aos demais tributos.

Art. 2º A Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 92.

§4º Sem prejuízo da incidência de atualização monetária, nos termos fixados pelo §1º deste artigo, ao valor originário da multa de infração por descumprimento de obrigação principal ou acessória serão também acrescidos os juros de mora.

§5º Os acréscimos previstos neste artigo, bem como suas respectivas metodologias de cálculo são aplicáveis a todos os valores devidos ao Município, inclusive aos entes de sua administração indireta, quando inexistir dispositivo legal ou regra contratual específicos que os regulem.”

“Art. 178.

§7º O Regulamento disporá sobre a data de referência para o cálculo do imposto devido anualmente, bem como sobre a equalização das diferenças advindas da variação do número de profissionais ao longo do exercício financeiro.”

Art. 3º O Capítulo IX do Subtítulo II do Título IV do Livro II da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IX
 DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 264. A concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território municipal fica responsável pelo recolhimento da COSIP, em relação aos imóveis enquadrados no artigo 260, caput e §1º, desta Lei Complementar.

§1º A obrigação de que trata o caput deste artigo será satisfeita pelo responsável observando-se os seguintes procedimentos:

I - cálculo e inserção do valor devido de COSIP na fatura mensal de energia elétrica;

II - arrecadação do valor inserido a partir do pagamento da respectiva fatura mensal de energia elétrica por parte do contribuinte; e

III - recolhimento do valor arrecadado aos cofres municipais, nas datas fixadas no Calendário Fiscal.

§2º Ao responsável caberá a comprovação da efetiva inserção, arrecadação e recolhimento do valor devido de COSIP.

§3º Nos casos de mora, aplicam -se ao responsável o disposto nos artigos 92 e 93 desta Lei Complementar. Havendo descumprimento de obrigação principal apurada em procedimento fiscal, aplicam -se as infrações e penalidades previstas nos artigos 180, II, 181, II, e 182 todos desta Lei Complementar.

§4º O contribuinte que tiver o valor devido de COSIP correspondente ao seu consumo cobrado na fatura mensal de energia elétrica satisfará sua obrigação tributária com o comprovante de pagamento da respectiva fatura.

§5º Enquanto não comprovada a cobrança regularmente liquidada da COSIP por meio do pagamento da fatura de energia elétrica, o contribuinte continua obrigado ao seu montante, sem prejuízo da responsabilidade solidária do responsável tributário.

§6º A inserção do valor devido de COSIP efetuada pelo responsável só desobriga o contribuinte até o montante efetivamente pago por meio da inserção, subsistindo a responsabilidade solidária de ambos quanto ao saldo, se houver.

Art. 2 65. É facultado ao Poder Executivo instituir obrigações acessórias específicas para regular os procedimentos a serem adotados pelo responsável tributário."

Art. 4º O Subtítulo II do Título IV do Livro II da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do Capítulo X, com a seguinte redação:

**"CAPÍTULO X
DO AGENTE CONVENIADO OU CONTRATADO**

Art. 265-A. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio ou contrato com a empresa concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território municipal para executar a arrecadação e repasse da COSIP.

§1º Caso seja firmado o instrumento descrito no caput, o mesmo substituirá o regime de responsabilidade tributária previsto no Capítulo anterior.

§2º Havendo extinção, declaração de invalidez ou inaplicabilidade do convênio ou contrato por qualquer motivo, fica reestabelecido o regime de responsabilidade tributária.

§3º O convênio ou contrato deverá conter cláusulas que observem as seguintes diretrizes:

I - fixará que o valor de remuneração devido ao agente conveniado ou contratado tomará como base o quantitativo de arrecadações processadas, não podendo ser superior a R\$ 0,005 UFIR/JP por operação;

II - determinará que o reajuste da remuneração indicada no inciso anterior será realizado em periodicidade anual;

III - deverá fixar as datas em que a concessionária distribuidora de energia elétrica fará o repasse do valor arrecadado à conta própria do Município;

IV - estipulará remissões aos seguintes dispositivos legais, de forma que os mesmos sejam aplicáveis à relação decorrente do convênio ou contrato:

a) para o caso de mora no repasse dos valores, a incidências dos acréscimos previstos nos artigos 92 e 93 desta Lei Complementar;

b) na hipótese de repasse não efetuado ou efetuado em montante inferior ao devido, quando apurado mediante procedimento fiscal, a aplicação do regime de infrações e penalidades descritos nos artigos 180, II, 181, II e 182 desta Lei Complementar;

c) em se tratando de deveres instrumentais, a aplicação das obrigações acessórias previstas nos dispositivos pertinentes da legislação tributária que estiverem em vigência para os casos de responsabilidade tributária, com fundamento no artigo 265 desta Lei Complementar;

d) no caso de descumprimento dos deveres instrumentais, quando apurado mediante procedimento fiscal, a aplicação do regime de infrações e penalidades descritos nos artigos 56, 57, 58, 59, 60 e 61 desta Lei Complementar.

§4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o instrumento não poderá estipular cláusula que permita à empresa conveniada ou contratada a retenção de valores arrecadados de COSIP, sob qualquer fundamento.

Art. 265-B. As obrigações e sanções fixadas nestas leis, no convênio ou contrato de que trata o artigo anterior não excluem outras de caráter civil, administrativo ou penal."

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único . O regime de lançamento anual de sociedade de profissionais, decorrente das alterações promovidas nos artigos 178 e 179 da Lei Complementar n. 53, de 23 de dezembro de 2008 por esta Lei Complementar, poderá ter sua aplicação postergada ao exercício subsequente ao da adaptação dos sistemas informatizados que controlam a apuração e o recolhimento do imposto correspondente, mediante Portaria do Secretário da Fazenda Municipal.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 53, DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º A Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 151.

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi e estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada a operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão."

Art. 2º A Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 151.

§4º-A. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço

§7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País."

“Art. 161.”

XXIX - as pessoas referidas nos incisos II ou III do §9º do art. 151 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.
.....”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 53, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 265-D.
§1º O julgamento do pedido compete à Secretaria Municipal da Fazenda.
.....”

“Art. 265-F.
§1º O julgamento do pedido compete à Secretaria Municipal da Fazenda.
.....”

“Art. 265-L.
§2º
IV - o julgamento do pedido compete à Secretaria Municipal da Fazenda.
.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

DECRETO Nº 9.803, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SMS/FMS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.103, de 18 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 083582/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.860.000,00 (doze milhões e oitocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa de 31/12/2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL – PMJP EM 31/12/2020..... 12.860.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de setembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo I		Acréscimo		Ano Base: 2021	
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)	
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.122.5280.462403	ENCARGOS COM A PREVIDENCIA SOCIAL DA AREA DE SAUDE - IPM E INSS - FMS	31.90.13	0.1.01	4.445.000,00	
10.122.5001.462802	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA SAUDE - FMS	31.90.11	0.1.01	1.150.000,00	
		31.90.16	0.1.01	2.150.000,00	
10.302.5414.462871	MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE	33.90.39	0.1.01	540.000,00	
10.302.5005.464498	MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FM	31.90.04	0.1.01	3.375.000,00	
10.302.5005.464499	MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	31.90.04	0.1.01	50.000,00	
		31.90.11	0.1.01	1.050.000,00	
10.122.5005.464511	COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19	31.90.04	0.1.01	100.000,00	
				SUBTOTAL	12.860.000,00
TOTAL GERAL					12.860.000,00
*NATUREZA DESPESA					
31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1)					
31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					
31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
**FONTE RECURSO					
1211/0.101-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					

DECRETO Nº 9.804, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS EGM/SEFIN NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.103, de 18 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 068295/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças no valor de R\$ 27.600.000,00 (vinte e sete milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa de 31/12/2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL – PMJP EM 31/12/2020..... 27.600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de setembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16102	16102-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS			
28.843.7001.527003	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA - EGM/SEFIN	32.90.21	0.1.00	5.000.000,00
		46.90.71	0.1.00	22.000.000,00
28.846.5324.527027	ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INERENTES ÀS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO -	31.90.92	0.1.00	400.000,00
28.846.5324.527032	ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INERENTES ÀS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE F	31.90.13	0.1.00	70.000,00
		31.90.92	0.1.00	130.000,00
			SUBTOTAL	27.600.000,00
TOTAL GERAL				27.600.000,00
*NATUREZA DESPESA				
31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
31.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
32.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				
46.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				
**FONTE RECURSO				
100110.100-Recursos Ordinários				

PORTARIA Nº. 2655

Em, 08 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar LUZIENE PRADO DA SILVA, matrícula nº 96.604-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 10 de setembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2656

Em, 08 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear GILCELIA MARIA MENEZES DE RIBERA, matrícula nº 73.574-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 10 de setembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2658

Em, 09 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear GIORDANA PATRICIA RIBEIRO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N°. 2659

Em, 09 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores .

RESOLVE:

I – Exonerar SONNALY ANDRADE XAVIER, matrícula nº 95.121-8 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL da SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR do GABINETE DO VICE PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N°. 2660

Em, 09 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores .

RESOLVE:

I – Nomear SONNALY ANDRADE XAVIER, matrícula nº 95.121-8 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR do GABINETE DO VICE PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N°. 2664

Em, 09 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Exonerar THAISA SILVA SANTIAGO, matrícula nº 94.930-2 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICA PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N°. 2665

Em, 09 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I –Nomear MARIA CAROLINE GALIZA DE MORAIS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICA PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N° 2668

Em, 09 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ALDRIN CALIXTO MAIA, matrícula nº 94.890-0, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N° 2669

Em, 10 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta o Ofício 1912/2021, de 10 de setembro de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 97.500-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

SEAD

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE
AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E DE TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
EDITAL Nº 025 – PMJP/CGM, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA torna público o resultado da sindicância de vida pregressa, referente ao concurso para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Auditor Municipal de Controle Interno e de Técnico Municipal de Controle Interno do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Município (CGM) de João Pessoa, forma a seguir:

CARGO 1 – AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
ÁREA: AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA - CAMPO DE ATUAÇÃO: GERAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10002812	VANINE CARMEN LISBOA BRAGA PORTO	15	Apto
10006000	ERIKSON CARLOS RAMOS	17	Apto

Caso o candidato tenha enviado a documentação por meio eletrônico, deverá manter aos seus cuidados a documentação original da sindicância de vida pregressa e apresentá-la no ato da posse junto com os demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

SEMOB

PORTARIA Nº. 157/2021

PERMITE A LIVRE CIRCULAÇÃO EM FAIXAS EXCLUSIVAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE JOÃO PESSOA.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Lei Municipal n.º 12.514/2013; Portaria nº 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

Considerando o sinistro ocorrido na Av. Dom Pedro II que interditou em 100% o sentido Centro-Bairro e 33% o Sentido Bairro-Centro.

Considerando que a SEMOB continuará monitorando e avaliando a circulação nas faixas, sempre primando pela velocidade dos ônibus;

Considerando que a segurança viária de todos é dever da Semob-JP e a necessidade de alternativas de mobilidade durante o período da obra.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica permitida a livre circulação de todos os veículos, em qualquer horário e dia da semana nas faixas exclusivas de ônibus nas seguintes ruas:

- Av. Dom Pedro II, nos dois sentidos;
- Rua Dom Santino Coutinho;
- Av. Nossa Senhora de Fátima
- Av. Presidente Epitácio Pessoa, nos dois sentidos.
- Rua. Etelvina Macedo de Mendonça

Parágrafo Único – A permissão de que trata o caput deste artigo abrangerá, sem exceção, as faixas e pistas exclusivas à direita das vias citadas no Artº1, enquanto durar as obras de recuperação da Av. Dom Pedro II.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir das 13:00h do dia 03/09/2021.

João Pessoa, 09 de setembro de 2021.


GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente

EXTRATO

ERRATA AO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.119/2021 À 10.130/2021

Processo Licitatório nº 21.544/2020

Pregão Eletrônico nº 10.011/2021

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA OS HOSPITAIS, REDE ESPECIALIZADA, SAD E ZOONOSSES.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 10.011/2021, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.119/2021
Empresa: DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 29.032.826/0001-14

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
41	209.000	UND.	Equipo aplicação e administração de dietas enterais	DESCARPACK	1,22	254.980,00
Equipo aplicação e administração de dietas enterais, material em PVC, cor azul, tipo uso penetrador adaptável a amp. plásticas e características adicionais, pinça rolete de pressão, transmissão conector luer-lock, esterilidade atóxica, apirogênico, descartável e estéril. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
42	11.000	UNID.	Equipo aplicação e administração de dietas enterais	DESCARPACK	1,22	13.420,00
Equipo aplicação e administração de dietas enterais, material em PVC, cor azul, tipo uso penetrador adaptável a amp. plásticas e características adicionais, pinça rolete de pressão, transmissão conector luer-lock, esterilidade atóxica, apirogênico, descartável e estéril. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
Valor Total						RS 268.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.120/2021
Empresa: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 31.940.808/0001-82

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
71	78.400	UNID.	MACACÃO - Vestuário proteção, material:	BLANC	15,50	1.215.200,00
MACACÃO - Vestuário proteção, material: 100% polietileno (tipo tyvek), tamanho: grande, componentes: macacão descartável com capuz, zíper frontal, tipo uso: proteção individual, características adicionais: elástico nos punhos, tonozelos, capuz, costura dupla, cor: branca.						
72	1.600	UNID.	MACACÃO - Vestuário proteção, material:	BLANC	15,50	24.800,00
MACACÃO - Vestuário proteção, material: 100% polietileno (tipo tyvek), tamanho: grande, componentes: macacão descartável com capuz, zíper frontal, tipo uso: proteção individual, características adicionais: elástico nos punhos, tonozelos, capuz, costura dupla, cor: branca.						
Valor Total						RS 1.240.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.121/2021
 Empresa: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME
 CNPJ: 17.892.706/0001-08

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
19	750	UNID.	Colar cervical, confeccionado em espuma de alta densidade, macia	MSO	9,01	6.757,50
Colar cervical, confeccionado em espuma de alta densidade, macia, com reforço interno. Fecho em velcro. Lavável. Tam. G. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente						
20	1.420	UNID.	Colar cervical, confeccionado em espuma de alta densidade, macia	MSO	9,01	12.794,20
Colar cervical, confeccionado em espuma de alta densidade, macia, com reforço interno. Fecho em velcro. Lavável. Tam. M. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
36	400	UNID.	Dispositivo para clampamento do coto umbilical - Sistema tipo pinça em "V"	WILTEX	0,43	172,00
Dispositivo para clampamento do coto umbilical - Sistema tipo pinça em "V", com vedação definitiva, estéril, embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, que atenda a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
39	1.000	UNID.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (MANTA)	POLAR FIX	5,00	5.000,00
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (MANTA) - TAMANHO 120CM X 120CM (+/- 5CM), GRAMATURA MÍNIMA DE 58 GR/M2 - NA COR VERDE OU AZUL - COM 3 (TRÊS) CAMADAS DE 100% POLIPROPILENO, AS DUAS CAMADAS EXTERNAS (SPUNBOND) COMPÕEM-SE POR FIBRAS LONGAS E CONTÍNUAS QUE CONFEREM MALEABILIDADE AO MATERIAL E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA RASGO E ABRASÃO. A CAMADA INTERNA (MELTBLOWN - SMS), DEVE SER COMPOSTA POR UMA Densa TRAMA DE MICROFIBRAS QUE, EMBORA PERMITA A PASSAGEM DE AR E GASES ESTERILIZANTES, AJÁ COMO BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR SUA UTILIZAÇÃO PELOS MÉTODOS DE ESTERILIZAÇÃO: VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. DEVERÁ ATENDER A NBR 14990						
40	1.000	UNID.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (MANTA)	POLAR FIX	1,90	1.900,00
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (MANTA) - TAMANHO 75 CM X 75CM (+/- 5CM), GRAMATURA MÍNIMA DE 45 GR/M2 - NA COR VERDE OU AZUL - COM 3 (TRÊS) CAMADAS DE 100% POLIPROPILENO, AS DUAS CAMADAS EXTERNAS (SPUNBOND) COMPÕEM-SE POR FIBRAS LONGAS E CONTÍNUAS QUE CONFEREM MALEABILIDADE AO MATERIAL E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA RASGO E ABRASÃO. A CAMADA INTERNA (MELTBLOWN - SMS), DEVE SER COMPOSTA POR UMA Densa TRAMA DE MICROFIBRAS QUE, EMBORA PERMITA A PASSAGEM DE AR E GASES ESTERILIZANTES, AJÁ COMO BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR SUA UTILIZAÇÃO PELOS MÉTODOS DE ESTERILIZAÇÃO: VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. DEVERÁ ATENDER A NBR 14990						
54	8.300	UNID.	Equipo para transfusão de sangue com ponta perfurante para bolsa de sangue, câmara dupla flexível.	LAMEDID	4,35	36.105,00
Equipo para transfusão de sangue com ponta perfurante para bolsa de sangue, câmara dupla flexível, transparente incolor e contínua, sendo parte superior para filtragem, com filtro de 200 Micrômetros, permeável em toda a sua extensão e parte inferior para controle de gotejamento (20 GTS = 1 mL), tubo de PVC com 1,5M, atóxico, transparente e incolor, pinça de rolete com esboço nas duas extremidades, intermediária, LUER universal de cor transparente, apriogênico, descartável. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
79	40	UNID.	Máscara Laríngea Ambu	COMPER	36,04	1.441,60
Máscara Laríngea Ambu constituída de cloreto de polivinila (PVC) ou silicone. Tam 2 Pediatríco						
80	50	UNID.	Máscara Laríngea Ambu	COMPER	36,04	1.802,00
Máscara Laríngea Ambu constituída de cloreto de polivinila (PVC) ou silicone. Tam 5 Adulto						
85	2.000	UNID.	Preservativo de látex vulcanizado resistente à prova de tração, 52 mm.	MADEITEX	0,38	760,00
Preservativo de látex vulcanizado resistente à prova de tração, 52 mm, isento de microfuros, sem lubrificantes. Embalagem individual, adequada, segura, contendo dados de identificação e procedência.						
						RS 66.732,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.122/2021
 Empresa: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP
 CNPJ: 27.657.870/0001-94

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
67	5.000	UNID.	Frasco para acondicionar e administrar dieta enteral	BIOWASE	0,88	4.400,00
Frasco para acondicionar e administrar dieta enteral confeccionado em polietileno, atóxico, com gargalo adequado, tampa enrocada, capacidade 300mL, escalonado a cada 50mL de forma ascendente e descendente, com alça para sustentação. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
						Valor Total RS 4.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.123/2021
 Empresa: JOSILMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP
 CNPJ: 02.985.070.0001/71

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
16	3.990	UNID.	Cobre corpo, cobertura para óbito, adulto.	BRIT	13,98	55.780,20
Cobre corpo, cobertura para óbito, adulto, medindo 220 (+/-10) cm x 90 (+/-5) cm, em polietileno de baixa densidade, virgem, oferecendo resistência mecânica e proporcionando a capacidade necessária à aplicação de acordo com os padrões da abnt, com dispositivo para vedação (zipper) e etiqueta de identificação. não transparente. Descartável.						
17	210	UNID.	Cobre corpo, cobertura para óbito, adulto.	BRIT	13,98	2.935,80
Cobre corpo, cobertura para óbito, adulto, medindo 220 (+/-10) cm x 90 (+/-5) cm, em polietileno de baixa densidade, virgem, oferecendo resistência mecânica e proporcionando a capacidade necessária à aplicação de acordo com os padrões da abnt, com dispositivo para vedação (zipper) e etiqueta de identificação. não transparente. Descartável.						
						Valor Total RS 58.716,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.124/2021
 Empresa: LICITATRADE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
 CNPJ: 32.258.056/0001-37

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
60	1.000	UNID.	FILTRO, umidificador, para uso ADULTO.	SCAVMEDICAL	6,60	6.600,00
FILTRO, umidificador, para uso ADULTO, respiratório, trocador de calor e umidade, para uso em ventiladores pulmonares, filtro do tipo higroscópico, associado a um filtro bacteriano viral e hidrofóbico, com volume corrente da seguinte faixa: valor inferior da faixa de no mínimo entre 150 ml e valor superior da faixa de no Máximo 1500 ml. O produto deve ser estéril, descartável, apriogênico e de uso único. Devem possuir espaço morto interno em conformidade as normas regulamentadoras para este produto. Deve acompanhar o produto tubo flexível estéril. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
61	1.700	UNID.	FILTRO, umidificador, para uso INFANTIL.	SCAVMEDICAL	7,20	12.240,00
FILTRO, umidificador, para uso INFANTIL, respiratório, trocador de calor e umidade, para uso em ventiladores pulmonares, filtro do tipo higroscópico, associado a um filtro bacteriano viral e hidrofóbico, com volume corrente da seguinte faixa: valor inferior da faixa de no mínimo entre 150 ml e valor superior da faixa de no Máximo 1500 ml. O produto deve ser estéril, descartável, apriogênico e de uso único. Devem possuir espaço morto interno em						

conformidade as normas regulamentadoras para este produto. Deve acompanhar o produto tubo flexível estéril. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.

Valor Total **RS 18.840,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.125/2021
 Empresa: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
 CNPJ: 23.706.033/0001-57

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
86	36.000	UNID.	Torneira de três vias, descartável, confeccionada em polietileno de alta densidade.	DESCARPACK	0,78	28.080,00
Torneira de três vias, descartável, confeccionada em polietileno de alta densidade, estrutura transparente, conectores rotativo Luer Lock universal com tampa e orientador de fluxo direcionado, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
						Valor Total RS 28.080,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.126/2021
 Empresa: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME
 CNPJ: 06.132.785/0001-32

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
43	2.000	UNID.	Equipo copo graduado, MACROGOTAS.	GLOMED	1,89	3.780,00
Equipo copo graduado, MACROGOTAS, para administração de soluções parenterais, composto de lanceta ponta ISSO, escalonado com injetor lateral, bureta graduada até 150 a 200mL, com injetor para medicação, filtro de ar, alça de sustentação, oclusor de fluxo tipo rolete, tubo flexível, transparente, medido no mínimo 1,30m, adaptador LUER macho, estéril. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
69	24.500	UNID.	Infusor multivias descartável (02 vias).	MEDSONDA	0,86	21.070,00
Infusor multivias descartável (02 vias) Tubo transparente flexível com conector Luer Lock universal com protetor enrocado, estéril. Embalagem compatível com o processo de esterilização						
						Valor Total RS 24.850,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.127/2021
 Empresa: MODERNA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME
 CNPJ: 38.827.087/0001-48

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
30	21.945	PACOTE	Compressa tipo Campo Operatório 45 x 50 cm 35 g de peso por unidade	ANDREONI	61,69	1.353.787,05
Compressa tipo Campo Operatório 45 x 50 cm 35 g de peso por unidade, NÃO ESTÉRIL, tecido 100% algodão com 4 camadas de gaze sobrepostas, alvejado, com alça, fio radiopaco e laterais costuradas, capacidade de absorção 70% do seu peso, gramatura de aproximadamente 40 g / m. 2. embalagem adequada, que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto. Pacote com 50 unidades. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
31	1.155	PACOTE	Compressa tipo Campo Operatório 45 x 50 cm 35 g de peso por unidade	ANDREONI	61,69	71.251,95
Compressa tipo Campo Operatório 45 x 50 cm 35 g de peso por unidade, NÃO ESTÉRIL, tecido 100% algodão com 4 camadas de gaze sobrepostas, alvejado, com alça, fio radiopaco e laterais costuradas, capacidade de absorção 70% do seu peso, gramatura de aproximadamente 40 g / m. 2. embalagem adequada, que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto. Pacote com 50 unidades. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						

65	200	UNID.	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, PEDIÁTRICO	WELL LEAD	7,92	1.584,00
FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, PEDIÁTRICO, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL. DEVERÁ PROPORCIONAR FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE.						
70	4.000	UNID.	Infusor multivias descartável (04 vias)	WIL TEX	1,68	6.720,00
Infusor multivias descartável (04 vias) Tubo transparente flexível com conector Luer Lock universal com protetor enrocado, estéril. Embalagem compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica com os dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
78	500	UNID.	Máscara de Venturi - material em PVC, tipo uso descartável, tamanho adulto	FOYOMED	9,95	4.975,00
Máscara de Venturi - material em PVC, tipo uso descartável, tamanho adulto, aplicação diluidor de ar de arrasto fixo, componentes: tubo PVC cristal, conexão universal. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
						Valor Total RS 1.438.318,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.128/2021
 Empresa: NORDESTES HOSPITALAR EIRELI - EPP
 CNPJ: 04.922.653/0001-89

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
01	4.000	UNID.	Absorvente higiênico para uso hospitalar, hipoaergênico.	BIGFRAL	0,38	1.520,00
Absorvente higiênico para uso hospitalar, hipoaergênico, revestido externamente por película impermeável espessura compatível com fluxo abundante. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
02	5.700	UNID.	Algodão ortopédico com camadas contínuas em forma de rolo	POLARFIX	1,09	6.213,00
Algodão ortopédico com camadas contínuas em forma de rolo provido de papel em toda a sua extensão cor natural de fibra do algodão com relativa impermeabilidade. Pacote 420g. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
03	300	UNID.	Algodão ortopédico com camadas contínuas em forma de rolo	POLARFIX	1,09	327,00
Algodão ortopédico com camadas contínuas em forma de rolo provido de papel em toda a sua extensão cor natural de fibra do algodão com relativa impermeabilidade. Pacote 420g. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
04	300	UNID.	Atadura (FAIXA) de borracha Smarh.	TAYLOR	12,00	3.600,00
Atadura (FAIXA) de borracha Smarh, confeccionada em borracha natural, medindo 15 cm X 2m, Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente						
05	300	UNID.	Atadura (FAIXA) de borracha Smarh.	TAYLOR	8,00	2.400,00
Atadura (FAIXA) de borracha Smarh, confeccionada em borracha natural, medindo 10 cm X 2m, Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
06	300	UNID.	Atadura (FAIXA) de borracha Smarh.	TAYLOR	16,60	4.980,00
Atadura (FAIXA) de borracha Smarh, confeccionada em borracha natural, medindo 20 cm X 2m, Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
07	15.000	UNID.	Atadura de gaze impregnada com gesso (10 cm x 2m).	POLARFIX	1,40	21.000,00
Atadura de gaze impregnada com gesso (10 cm x 2m) com tempo de secagem de 05 a 06 minutos. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						

08	15.000	UNID.	Atadura de gaze impregnada com gesso (15 cm x 2m).	POLARFIX	1,60	24.000,00
Atadura de gaze impregnada com gesso (15 cm x 2m) com tempo de secagem de 05 a 06 minutos. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
09	15.000	UNID.	Atadura de gaze impregnada com gesso (20 cm x 2m).	POLARFIX	3,00	45.000,00
Atadura de gaze impregnada com gesso (20 cm x 2m) com tempo de secagem de 05 a 06 minutos. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
10	500	UNID.	Capa para microscópio descartável.	AMERICANA	3,16	1.580,00
Capa para microscópio descartável, confeccionado em polietileno para microscópio cirúrgico, modelo universal, estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.						
11	1.000	UNID.	Capa para videolaparoscopia Asséptica	AMERICANA	2,80	2.800,00
Capa para videolaparoscopia Asséptica embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.						
12	57.000	UNID.	Capote ou avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m2).	TRAVESSIA	5,56	316.920,00
Capote ou avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m2), material Não tecido para uso odontológico-hospitalar, ou equivalente ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repêlencia a fluidos), tamanho G E/OU GG, estéril, com mangas longas, punhos de malha sanfonada e sis, fechamento transpase costas c/2 pares filhinhos (gola,cintura), acessórios alça de dedo, barreira microbiana e atender aos requisitos estabelecidos.						
13	3.000	UNID.	Capote ou avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m2).	TRAVESSIA	5,56	16.680,00
Capote ou avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m2), material Não tecido para uso odontológico-hospitalar, ou equivalente ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repêlencia a fluidos), tamanho G E/OU GG, estéril, com mangas longas, punhos de malha sanfonada e sis, fechamento transpase costas c/2 pares filhinhos (gola,cintura), acessórios alça de dedo, barreira microbiana e atender aos requisitos estabelecidos.						
14	26.700	UNID.	Cateter nasal tipo óculos ADULTO.	MEDSONDA	0,75	20.025,00
Cateter nasal tipo óculos ADULTO, para administração de oxigênio, flexível, descartável, anatômico, com sistema de fixação que não cause desconforto no paciente, estéril. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
15	4.000	UNID.	Cateter nasal tipo óculos INFANTIL	MEDSONDA	1,10	4.400,00
Cateter nasal tipo óculos INFANTIL, para administração de oxigênio, flexível, descartável, anatômico, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente, estéril. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
18	1.000	UNID.	Cobre corpo, cobertura para óbito, infantil, medindo 150 (+/-10) cm x 70 (+/-10) cm.	JUREMA	7,85	7.850,00
Cobre corpo, cobertura para óbito, infantil, medindo 150 (+/-10) cm x 70 (+/-10) cm, em polietileno de baixa densidade, virgem, oferecendo resistência mecânica e proporcionando a capacidade necessária à aplicação de acordo com os padrões de abnt, com dispositivo para vedação (ziper) e etiqueta de identificação, não transparente. Descartável.						
21	550	UNID.	Colar cervical, confeccionado em espuma de alta densidade, macia, com reforço interno.	MSO	9,00	4.950,00
Colar cervical, confeccionado em espuma de alta densidade, macia, com reforço interno. Fecho em velcro. Lavável. Tam. P. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
22	15.000	UND	Coletor de urina ADULTO em SISTEMA ABERTO.	UROMED	0,48	7.200,00
Coletor de urina ADULTO em SISTEMA ABERTO, capacidade de 1.200mL, confeccionado em material plástico						
transparente, com escala de 0 a 1.200 mL, com graduação a cada 100 mL, tipo saco. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
23	13.900	UND	Coletor de urina ADULTO, SISTEMA ABERTO, 1200ml, em PVC.	BIOTEC	3,60	50.040,00
Coletor de urina ADULTO, SISTEMA ABERTO, 1200ml, em PVC, parede rígida, com escala de volume com marcações em traços horizontais, conector e extensão de látex para sonda uretro-vesicais, pinça corta fluxo, tubo extensor, cordel para sustentação no leito e deambulação do paciente. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
24	22.467	UND	Coletor de urina ADULTO, SISTEMA FECHADO, descartável, com válvula de refluxo drenável, 2000ml, em PVC.	DESCARPAC K	3,00	67.401,00
Coletor de urina ADULTO, SISTEMA FECHADO, descartável, com válvula de refluxo drenável, 2000ml, em PVC, clamps de travamento na parte superior e no tubo de saída, conector no ponto superior dotado de ponto lateral para retirada de amostra. Embalagem estéril, c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
25	1.183	UND	Coletor de urina ADULTO, SISTEMA FECHADO, descartável, com válvula de refluxo drenável, 2000ml, em PVC.	DESCARPAC K	3,00	3.549,00
Coletor de urina ADULTO, SISTEMA FECHADO, descartável, com válvula de refluxo drenável, 2000ml, em PVC, clamps de travamento na parte superior e no tubo de saída, conector no ponto superior dotado de ponto lateral para retirada de amostra. Embalagem estéril, c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
26	8.300	UND	Coletor de urina descartável, INFANTIL, unissex.	FOYMED	0,48	3.984,00
Coletor de urina descartável, INFANTIL, unissex, saco plástico com capacidade p/ 100ml. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
27	3.000	UND	Coletor de urina INFANTIL, SISTEMA FECHADO, com válvula de refluxo drenável, 500ml, em PVC.	MEDSONDA	9,69	29.070,00
Coletor de urina INFANTIL, SISTEMA FECHADO, com válvula de refluxo drenável, 500ml, em PVC, com clamps de travamento na parte superior e no tubo de saída, conector no ponto superior dotado de ponto lateral para retirada de amostra. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
28	27.550	UND	Compressa cirúrgica campo operatório, ESTÉRIL, 100% algodão pré-lavado, tamanho 25cm x 28cm.	DESCARPAC K	2,19	60.334,50
Compressa cirúrgica campo operatório, ESTÉRIL, 100% algodão pré-lavado, tamanho 25cm x 28cm, embalagem com 05 unidades, com marcador radiopaco, bordas com acabamento fechado voltadas para a parte interna, isenta de impurezas ou substâncias alergênicas. Dupla embalagem estéril com 05 (cinco) unidades, esterilizado por irradiação gama (cobalto 60), peso aproximadamente 21 gramas por unidade. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
29	1.450	UND	Compressa cirúrgica campo operatório, ESTÉRIL, 100% algodão pré-lavado, tamanho 25cm x 28cm.	DESCARPAC K	2,19	3.175,50
Compressa cirúrgica campo operatório, ESTÉRIL, 100% algodão pré-lavado, tamanho 25cm x 28cm, embalagem com 05 unidades, com marcador radiopaco, bordas com acabamento fechado voltadas para a parte interna, isenta de impurezas ou substâncias alergênicas. Dupla embalagem estéril com 05 (cinco) unidades, esterilizado por irradiação gama (cobalto 60), peso aproximadamente 21 gramas por unidade. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
37	237.500	UND	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca ADULTO/INFANTIL.	MEDIX	0,20	47.500,00
Eletrodo descartável para monitoração cardíaca ADULTO/INFANTIL, dorso de papel microporoso, revestido com adesivo, hipolergênico na face interna com adesividade garantida em presença de umidade, com gel sólido eletrolítico, elemento sensor em aço inoxidável e prata, protegido por papel. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
38	12.500	UND	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca ADULTO/INFANTIL.	MEDIX	0,20	2.500,00

44	1.000	UND	EQUIPO ESPECIAL.	DESCARPAC K	2,58	2.580,00
EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ ARTROSCOPIA, NÚMERO VIAS:QUATRO VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA-PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA-CORTA FLUXO TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FEMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ VIDEO, ALTO FLUXO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL						
45	1.000	UND	EQUIPO ESPECIAL	DESCARPAC K	2,58	2.580,00
EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS:QUATRO VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA-PONTA PERFURANTE C/ CÂMARA C/ TAMPA, TIPO PINÇA-CORTA FLUXO CENTRAL E TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL						
46	317.300	UND	Equipo MACrogotas com injetor lateral.	MEDIX	1,09	345.857,00
Equipo MACrogotas com injetor lateral, conector luer-lok, rolete para soro, filtro de ar hidrófobo bacteriológico, corpo flexível, estéril, com ponta perfurante plana com padrão ISSO e ABNT 14041. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
47	16.700	UND	Equipo MACrogotas com injetor lateral.	MEDIX	1,09	18.203,60
Equipo MACrogotas com injetor lateral, conector luer-lok, rolete para soro, filtro de ar hidrófobo bacteriológico, corpo flexível, estéril, com ponta perfurante plana com padrão ISSO e ABNT 14041. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
48	49.000	UND	Equipo Microgotas com injetor lateral.	DESCARPAC K	1,26	61.740,00
Equipo Microgotas com injetor lateral, conector luer-lok, rolete para soro, filtro de ar hidrófobo bacteriológico, corpo flexível, estéril, com ponta perfurante plana com padrão ISSO e ABNT 14041. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
57	28.500	UND	Escova cirúrgica para degermação com PVPI à 10% iodado à 1%, estéril.	RIOQUIMIC A	2,00	57.000,00
Escova cirúrgica para degermação com PVPI à 10% iodado à 1%, estéril, descartável, características adicionais, embaladas individualmente, com limpador de unhas. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
58	1.500	UND	Escova cirúrgica para degermação com PVPI à 10% iodado à 1%, estéril.	RIOQUIMIC A	2,00	3.000,00
Escova cirúrgica para degermação com PVPI à 10% iodado à 1%, estéril, descartável, características adicionais, embaladas individualmente, com limpador de unhas. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
59	12.500	UND	Extensor para oxigênio-vácuo, para condução de gases e aspiração, em PVC cristal atóxico.	BIOTEC	3,38	42.250,00
Extensor para oxigênio-vácuo, para condução de gases e aspiração, em PVC cristal atóxico, transparente, com diversos diâmetros, apresentando conectores de PVC flexível em suas extremidades, CC 9,6 mm, no tamanho 2m. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
63	200	UND	FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, INFANTIL.	WELL LEAD	7,55	1.510,00
FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, INFANTIL, CONSTITUÍDO POR TIRA DE ESPUMA RECOBERTA EM MALHA SINTÉTICA, COM DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO COM VELCRO. REGULÁVEL, ANTI-ALERGICO, DESCARTÁVEL, DEVERA PROPORCIONAR FIXAÇÃO SEGURA E HIGIENICA. EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE.						
64	600	UND	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, ADULTO.	WELL LEAD	7,50	4.500,00

66	95.000	UND	Frasco para acondicionar e administrar dieta enteral confeccionado em polietileno.	EQUIPLEX	0,80	76.000,00
Frasco para acondicionar e administrar dieta enteral confeccionado em polietileno, com gargalo adequado, tampa enrocada, capacidade 300mL, escalonado a cada 50mL de forma ascendente e descendente, com alça para sustentação. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.						
68	3.500	UND	Haste flexível com pontas de algodão compacto nas extremidades.	NATHY	1,09	3.815,00
Haste flexível com pontas de algodão compacto nas extremidades, não estéril, que não soltem lanugem, medindo 8 cm, embalagem individual com dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 75 unidades.						
74	1.300	UND	Malha tubular ortopédica 15 cm X 25 m, confeccionada em 100% algodão.	MSO	16,95	22.035,00
Malha tubular ortopédica 15 cm X 25 m, confeccionada em 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal, não estéril, embalagem em rolo individual contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
76	400	UND	Malha tubular ortopédica 30 cm X 25 m, confeccionada em 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal.	MSO	31,40	12.560,00
Malha tubular ortopédica 30 cm X 25 m, confeccionada em 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal, não estéril, embalagem em rolo individual contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
81	1.350	UND	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO.	MULTILASE R	11,90	16.065,00
MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, SILICONADA, TRANSPARENTE, DE FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE. EXTENÇÃO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA						
82	400	UND	MÁSCARA OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO.	MULTILASE R	11,90	4.760,00
MÁSCARA OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, SILICONADA, TRANSPARENTE, DE FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE. EXTENÇÃO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA						
Valor Total						RS 1.433.454,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/19/2021
 Empresa: R J MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
 CNPJ: 28.525.575/0001-47

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
50	550	UNID.	Equipo para aplicação de soluções parenterais, em bomba de infusão FOTOSSENSÍVEL.	SAMTRONIC	34,04	18.722,00
Equipo para aplicação de soluções parenterais, em bomba de infusão FOTOSSENSÍVEL, sistema pulsátil ou peristáltico linear, macrogotas, estéril uso único, descartável, em PVC, com ponta de fácil adaptação em frasco de solução parenteral de sistema fechado, entrada de ar com membrana hidrófoba de pelo menos 0,22 micra, com tampa						

protetora localizada acima da câmara de gotejamento de material âmbar. Tubo extensor em PVC, âmbar atóxico, com no mínimo 1,80m. injetor lateral com membrana autocicatrizante, regulador de fluxo com pinça rolete, protetor de extremidade com filtro hidrófobo que mantém o sistema fechado no preparo, extremidade com sistema luer fêmea que proporcione ao adaptador encaixe perfeito. E em conformidade com as normas da ABNT no que for aplicável, Embalagem estéril. Obs: A empresa vencedora deverá entregar 08 bombas de infusão, em regime de consignação, compatíveis c/ o equipamento ofertado e se responsabilizar pela instalação e manutenção das mesmas, além de treinamento para o manuseio.

53	200	UNID.	Equipo para nutrição enteral, em bomba de infusão.	SAMTRONIC	30,82	6.164,00
<p>Equipo para nutrição enteral, em bomba de infusão, sistema pulsátil ou peristáltico linear, macrogotas, cor azul ou verde, estéril uso único, descartável, em PVC, com ponta de fácil adaptação em frasco de solução enteral de sistema fechado, entrada de ar com membrana hidrófoba de pelo menos 0,22 micra, com tampa protetora localizada acima da câmara de gotejamento de material translúcido. Tubo extensor em PVC, transparente atóxico, com no mínimo 1,80m. injetor lateral com membrana autocicatrizante, regulador de fluxo com pinça rolete, protetor de extremidade com sistema luer fêmea que proporcione ao adaptador encaixe perfeito. E em conformidade com as normas da ABNT no que for aplicável. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Obs: A empresa vencedora deverá entregar 05 bombas de infusão, em regime de consignação, compatíveis c/ o equipamento ofertado e se responsabilizar pela instalação e manutenção das mesmas, além de treinamento para o manuseio.</p>						
56	1.800	UNID.	Equipo TRANSPARENTE para aplicação de soluções parenterais.	SAMTRONIC	36,09	64.962,00
<p>Equipo TRANSPARENTE para aplicação de soluções parenterais, em bomba de infusão, sistema pulsátil ou peristáltico linear, macrogotas, estéril uso único, descartável, em PVC, com ponta de fácil adaptação em frasco de solução parenteral de sistema fechado, entrada de ar com membrana hidrófoba de pelo menos 0,22 micra, com tampa protetora localizada acima da câmara de gotejamento de material translúcido. Tubo extensor em PVC, transparente atóxico, com no mínimo 1,80m. injetor lateral com membrana autocicatrizante, regulador de fluxo com pinça rolete, protetor de extremidade com filtro hidrófobo que mantém o sistema fechado no preparo, extremidade com sistema luer fêmea que proporcione ao adaptador encaixe perfeito. E em conformidade com as normas da ABNT no que for aplicável, Embalagem estéril. Obs: A empresa vencedora deverá entregar 190 bombas de infusão, em regime de consignação, compatíveis c/ o equipamento ofertado e se responsabilizar pela instalação e manutenção das mesmas, além de treinamento para o manuseio.</p>						
Valor Total						RS 89.848,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.130/2021
 Empresa: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 CNPJ: 58.426.628/0001-33

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
49	10.450	UNID	Equipo para aplicação de soluções parenterais, em bomba de infusão FOTOSSENSÍVEL.	SAMTRONIC	34,04	355.718,00
<p>Equipo para aplicação de soluções parenterais, em bomba de infusão FOTOSSENSÍVEL, sistema pulsátil ou peristáltico linear, macrogotas, estéril uso único, descartável, em PVC, com ponta de fácil adaptação em frasco de solução parenteral de sistema fechado, entrada de ar com membrana hidrófoba de pelo menos 0,22 micra, com tampa protetora localizada acima da câmara de gotejamento de material âmbar. Tubo extensor em PVC, âmbar atóxico, com no mínimo 1,80m. injetor lateral com membrana autocicatrizante, regulador de fluxo com pinça rolete, protetor de extremidade com filtro hidrófobo que mantém o sistema fechado no preparo, extremidade com sistema luer fêmea que proporcione ao adaptador encaixe perfeito. E em conformidade com as normas da ABNT no que for aplicável, Embalagem estéril. Obs: A empresa vencedora deverá entregar 08 bombas de infusão, em regime de consignação, compatíveis c/ o equipamento ofertado e se responsabilizar pela instalação e manutenção das mesmas, além de treinamento para o manuseio.</p>						
52	3.800	UNID.	Equipo para nutrição enteral, em bomba de infusão, sistema pulsátil ou peristáltico linear.	SAMTRONIC	30,00	114.000,00
<p>Equipo para nutrição enteral, em bomba de infusão, sistema pulsátil ou peristáltico linear, macrogotas, cor azul ou verde, estéril uso único, descartável, em PVC, com ponta de fácil adaptação em frasco de solução enteral de sistema fechado, entrada de ar com membrana hidrófoba de pelo menos 0,22 micra, com tampa protetora localizada acima da câmara de gotejamento de material translúcido. Tubo extensor em PVC, transparente atóxico, com no mínimo 1,80m. injetor lateral com membrana autocicatrizante, regulador de fluxo com pinça rolete, protetor de extremidade com sistema luer fêmea que proporcione ao adaptador encaixe perfeito. E em conformidade com as normas da ABNT no que for aplicável, Embalagem estéril. Obs: A empresa vencedora deverá entregar 190 bombas de infusão, em regime de consignação, compatíveis c/ o equipamento ofertado e se responsabilizar pela instalação e manutenção das mesmas, além de treinamento para o manuseio.</p>						
55	43.200	UNID.	Equipo TRANSPARENTE para aplicação de soluções parenterais, em bomba de infusão, sistema pulsátil ou peristáltico linear.	SAMTRONIC	30,00	1.296.000,00
<p>Equipo TRANSPARENTE para aplicação de soluções parenterais, em bomba de infusão, sistema pulsátil ou peristáltico linear, macrogotas, estéril uso único, descartável, em PVC, com ponta de fácil adaptação em frasco de solução parenteral de sistema fechado, entrada de ar com membrana hidrófoba de pelo menos 0,22 micra, com tampa protetora localizada acima da câmara de gotejamento de material translúcido. Tubo extensor em PVC, transparente atóxico, com no mínimo 1,80m. injetor lateral com membrana autocicatrizante, regulador de fluxo com pinça rolete, protetor de extremidade com sistema luer fêmea que proporcione ao adaptador encaixe perfeito. E em conformidade com as normas da ABNT no que for aplicável, Embalagem estéril. Obs: A empresa vencedora deverá entregar 190 bombas de infusão, em regime de consignação, compatíveis c/ o equipamento ofertado e se responsabilizar pela instalação e manutenção das mesmas, além de treinamento para o manuseio.</p>						
Valor Total						RS 1.765.718,00

Perfazendo o valor global de R\$ 6.437.356,30 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item.
 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: SEMANÁRIO OFICIAL, 10/09/2021, pág. 009 a 012.

João Pessoa, 09 de setembro de 2021.

FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA SOUZA
 Secretário de Saúde

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.150/2021 À 10.153/2021

Processo Licitatório n° 18.515/2020

Pregão Eletrônico n° 10.001/2021

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n° 10.001/2021, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/1993, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal n° 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.150/2021

Empresa: SILVEIRA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA-ME
 CNPJ: 10.572.109/0001-57

Item	Quant.	Catmat	Und.	Descrição	Marca/Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
------	--------	--------	------	-----------	------------------	-------------	-------------

01	2	Incompatível com a solicitação	UND	LASERIOMETRO: Sistema de detecção ótica por emissor LASER; Determinação de: TP, TTPA, trombrina, fibrinogênio e fatores de coagulação. Deve fornecer os resultados de TP em tempo, atividade (%), INR e relação. Bloco térmico e cronômetro com alarme sonoro. O software deve permitir o armazenamento de pelo menos dos últimos 100 resultados e das curvas de TP e fibrinogênio. Tipo de detector: sistema fotométrico com agitador magnético. Bloco termostatazido: em alumínio, com controle eletrônico de temperatura. Deve possuir memória para armazenamento de curvas de calibração de TP e fibrinogênio com até 10 diluições e armazenamento dos 10 últimos resultados e impressora embutida no equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.	CLOT/BIOS	8.900,00	17.800,00
VALOR TOTAL						RS 17.800,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.151/2021
 Empresa: H STRATTNER E CIA LTDA
 CNPJ: 33.250.713/0002-43

Item	Quant.	Catmat	Und.	Descrição	Marca/Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
02	2	376437	UND	Litotriptor intracorpóreo-Especificações técnicas mínimas para Litotriptor Intracorpóreo. Gerador Ultrassônico acompanhado de cabo de ligação à rede; tubo flexível de aspiração; protetor antirruídos; pedal de comando; chave fixa; 2 varetas para limpeza do transdutor e sonotrodos. Características Técnicas Principais: Transdutor, cabo de conexão e encaixe, totalmente imersíveis, autoclaváveis e esterilizáveis, potência de saída ultrassônica pré-selecionada em três níveis, frequência ultrassônica 22-27 kHz, potência absorvida 200VA. Assessorios: 01 Transdutor para litotripsia, com cabo de conexão com 2m; 01 Bomba de Aspiração, para uso em conjunto com o Gerador Ultrassônico, consistindo de: Cabo de ligação a rede elétrica, frasco de secreções, Suporte para o frasco, Feixe giratório com conexões. Sensor de fluxo, Cabo de conexão da sonda de fluxo. Tubo flexível para medição da depressão, Filtro higiênico estéril embalagem com 10 unidades, Tubo flexível para a bomba, completo, cabo de conexão ao gerador ultrassônico 2271, Tubo flexível para a bomba de aspiração sobressalete, embalagem com 5 unidades; Características Técnicas: Máxima absorção de potência: 70 VA; Modalidade em funcionamento contínuo; Margem de Depressão: -0,1 até -0,6 bares; Máximo número de rotações: 450 R.P.M.; Nivel sonoro máximo de 57dB(A).	KARL STORZ SE & Co. KG	140.814,37	281.628,74
VALOR TOTAL						RS 281.628,74	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.152/2021
 Empresa: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 20.782.880/0001-02

Item	Quant.	Catmat	Und.	Descrição	Marca/Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
05	4	456628	UND	<p>Monitor de pressão não invasiva oscilométrico (PNI) Monitor para uso a beira de leito, transportável, compatível com todo tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal), com tela em LCD a cores, dimensão diagonal mínima de 15", com resolução mínima de 640 x 480 pixels, operação simples através de botão rotativo, exibição simultânea de no mínimo 5 curvas com possibilidade de expansão para 8 curvas de diferentes parâmetros na tela, sistema de alarmes com no mínimo três prioridades, armazenamento de pelo menos 24h de tendências gráficas, com possibilidade de inclusão de software de cálculos hemodinâmicos, software para análise do segmento ST para no mínimo três derivações e detecção de arritmias avançadas, possibilidade de conexão a uma rede hospitalar TCP/IP, possibilidade de ligação a um monitor externo VGA ou SVGA, possibilidade de Upgrades de software sem troca de componentes internos, possibilidade de expansão futura para módulo de BIS, Estímulo de Nervos periféricos, módulo de Débito cardíaco Contínuo, módulo de análise de agentes anestésicos, módulo de eletroencefalograma, módulo de mecânica ventilatória. Possibilidade de interface com equipamentos com dispositivos externos, incluindo ventiladores compatíveis com a maioria dos equipamentos de ventilação existente no mercado. Possibilidade de conexão à impressora laser, peso deve ser de no máximo 7 kg, possuir bateria interna incorporada com no mínimo 160 minutos de autonomia, recarregável no próprio monitor com possibilidade de expansão para mais 30 minutos. Ter a capacidade interna de simular sinais vitais para utilização durante treinamento de usuários. Apresentar software incorporado para Cálculo de drogas para no mínimo 40 tipos, deverá armazenar dados de monitorização, incluindo ondas e valores numéricos para até 50 eventos de alarme. Capaz de suportar ambos os sensores Nellcor e Masimo. Características dos Parâmetros mínimos incorporados: ECG: com opção para 3, 7, 8 ou 12 derivações (I, II, III, aVL, aVF, aVR e V1 a V6). Faixa de medida entre 20 e 300 bpm, Precisão de ± 2 bpm ou ± 1%, o que for maior. Alarmes limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário. Detecção de marca passo derivações I, II ou III. Análise de arritmias básica: Assistolia, Taquicardia e Fibrilação Ventricular e possibilidade de arritmia avançada com detecção das seguintes arritmias: Batimentos Ventriculares, Ritmo Idioventricular Acelerado, Dupla de Batimento Ventricular, Bigemismo. Deve acompanhar um cabo de ECG de 5 vias. Respiração: Faixa de medida: 0 a 155 RPM, Precisão: ± 1 l/min ou 2%, o que for maior. Alarmes: limites máximos e mínimos de frequência respiratória selecionáveis pelo usuário, Curva de respiração por impedância, Frequência Respiratória, Temperatura: com 01 canal de temperatura e possibilidade de expansão para 02 canais simultaneamente. Faixa de no mínimo 0°C a 50°C. Alarmes máximo e mínimo selecionáveis pelo usuário. Deve acompanhar um sensor de temperatura cutânea.</p>	BISTOS	24.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL						RS 96.000,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.153/2021
 Empresa: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
 CNPJ: 08.675.394/0001-90

Item	Quant.	Catmat	Und.	Descrição	Marca/Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
09	10	367302	UND	<p>Aparelho de Anestesia - Sistema de Anestesia para uso em procedimentos de baixa, média e alta complexidade com ventilador eletrônico microprocessado; com display LCD colorido para anestesia de pacientes adultos, obesos mórbitos, pediátricos e neonatais (prematuros de baixo peso); Com móvel para transporte intra-hospitalar, em material com tratamento contra oxidação e pintura; Com prateleira para suporte do monitor e bandeja de trabalho; Com 4 rodízios giratórios com trava em pelo menos dois rodízios para evitar movimentação do aparelho durante procedimento cirúrgico; Todas as partes internas isentas de látex; Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento. Teste de complacência do circuito de paciente com compensação; Capacidade de realizar anestesia de baixo fluxo; Alimentação elétrica bivolt automática 110V a 220VAC-60Hz; Bateria interna com autonomia de no mínimo 45 minutos e recarregamento automático, ao conectar o equipamento na rede elétrica; Com sistema de exaustão de gases; Com saída serial RS 232 para interface com microcomputador e comunicação com outros equipamentos; Com monitor para visualização de parâmetros de anestesia; Com priorização de alarmes em três níveis de hierarquia; Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos e possibilidade de autoclavar o sensor de fluxo; Válvula APL graduada; O ventilador possibilita, quando necessário, fluxo inspiratório de até 75l/min; Possibilidade de operação em cilindro de O2 e N2O. Operação em rede de gases de O2, N2O e ar comprimido; Manômetro para monitorar a pressão da rede de alimentação; Rotâmetro mecânico com indicação digital por display de sete segmentos e simultaneamente indicação digital na tela do aparelho de anestesia para melhor visualização do parâmetro ajustado. Com entrada para O2, ar comprimido e óxido nítrico - Sistema de segurança para evitar concentrações hipóxicas; Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2 impedindo a administração de N2O ao paciente se houver queda de pressão de O2 e garantir uma concentração nominal mínima de 23% de O2 na mistura de O2/N2O; Com sistema de fluxo direto de oxigênio; Com possibilidade de utilização de 2 vaporizadores calibrados, acoplados simultaneamente; Possibilidade de uso em Halotano, Isoflurano, Enflurano, Sevoflurano e Desflurano com compensação automática de temperatura, pressão e fluxo (adequado para administração de anestesia de baixo fluxo); Possui reservatórios para agente anestésico com dispositivo de abastecimento, drenagem e instalação sem necessidade de uso de ferramentas; Canister único universal com capacidade de no mínimo 800 gramas de cal sodada para pacientes adultos a neonatos; Sistema do circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador. Filtro valvular e todas as partes/peças internas passíveis de esterilização a vapor, incluindo; recipiente do absorvedor de CO2, sensor de fluxo, válvulas unidirecionais, Traquéias e bloco respiratório; Válvula de limite de pressão das vias aéreas graduada de 5 a 70 cmH2O; Monitoração: Gráfica da pressão das vias aéreas.</p>	MINDRAY WATO EX 30	95.661,00	956.610,00

		Monitoração numérica de pressão de pico, platô, pressão média e peep, frequência respiratória, volume corrente e volume minuto; Modos Ventilatórios: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo; Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo; Ventilação intermitente mandatória sincronizada com pressão de suporte; Acessórios: 01 circuito de paciente tamanho adulto em silicone, corrugados externamente e lisos internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor; 01 circuito de paciente tamanho infantil/neonatal em silicone, corrugados externamente e lisos internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor; 01 mangueira de 5 metros para oxigênio, 01 mangueira de 5 metros para óxido nítrico, 01 mangueira de 5 metros para ar comprimido, 10 sensores de fluxo; 01 Vaporizadores calibrados de engate rápido para Sevoflurano, 01 estabilizador de tensão compatível com a potencial do equipamento. Manual operacional na língua portuguesa.		
VALOR TOTAL				RS 956.610,00

Perfazendo o valor global de **RS 1.352.038,74**. (Um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item


 João Pessoa, 06 de Setembro de 2021.
FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA SOUZA
 Secretário de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO N.º 15.532/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N.º 10.011/2021**

CAHVE CGM: WWJK-PRGK-AWFO-4D43

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRÁTICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 15.532/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 10.011/2021, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e no Relatório da Comissão Setorial de Licitação, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, contratado pelo valor total de R\$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para as assinaturas em referência, fundamentada no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.


 João Pessoa, 08 de Setembro de 2021.
Fábio Antônio da Rocha Souza
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10.156/2021 À 10.157/2021

Processo Licitatório n.º 01.546/2020 Pregão Eletrônico n.º 10.046/2020

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/REAGENTES DE HEMATOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM COMODATO.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 10.046/2020, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal n.º 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10.156/2021
 Empresa: BIOTEC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP
 CNPJ: 05.896.491/0001-14

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	706.875	TESTE	HEMOGRAMA PARA: LACEN MUNICIPAL HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA FIGUEIREDO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL POLICLÍNICA DO CRISTO UPA OCEANIA UPA VALENTINA UPA CRUZ DAS ARMAS UPA E-BANCARIOS PRONTOVIDA	MINDRAY	1,93	1.364.268,75
02	18.125	TESTE	HEMOGRAMA PARA: LACEN MUNICIPAL HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA FIGUEIREDO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL POLICLÍNICA DO CRISTO UPA OCEANIA UPA VALENTINA UPA CRUZ DAS ARMAS UPA E-BANCARIOS PRONTOVIDA	MINDRAY	1,93	34.981,25
VALOR TOTAL RS						RS 1.399.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10.157/2021
 Empresa: VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI
 CNPJ: 01.663.156/0001-15

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
11	95.000	TESTE	HEMOGRAMA PARA: COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOV. TARCÍSIO BURITY	MINDRAY	4,11	1.215.200,00
VALOR TOTAL RS						RS 390.450,00

Perfazendo o valor global de **RS 1.789.700,00** (Um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos reais), classificadas pelo critério de menor preço por item.


 João Pessoa, 02 de Setembro de 2021.
FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA SOUZA
 Secretário de Saúde

PROCESSO N.º 04.682/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.022/2021

MINUTA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 04.682/2021, referente à Dispensa de Licitação n.º 10.022/2021, embasado nos Pareceres da Assessoria Jurídica, e da e no Relatório da Comissão Setorial de Licitação, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o procedimento ora escolhido e o objeto em favor: SFC-SANTA FÉ CURSO PREPARATÓRIO, inscrito sob o CNPJ: 10.299.902/001-24, com valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Perfazendo o valor global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para locação do objeto em referência, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 09 de Setembro de 2021.


Fábio Antônio da Rocha Souza
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

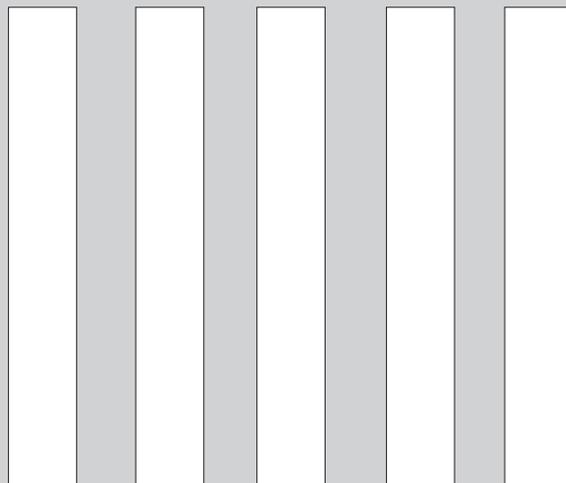
TOMADA DE PREÇOS N° 10.001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de João Pessoa - PB, torna público o resultado de julgamento da **PROPOSTA DE PREÇO da TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL PARA AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS - ICV**. Após submetidos às conferências do setor de engenharia e da comissão de licitação, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa: **IDENGE PLANEJAMENTO, GESTÃO E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ n° **26.252.816/0001-04**, declara a empresa **VENCEDORA** do certame no valor global total de **RS 702.843,84** (setecentos e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. n° 8.666/93, ficam intimados as licitantes, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

João Pessoa, 09 de setembro de 2021


SANDRO VALÉRIO SANTANA GUIMARÃES
Presidente da Comissão

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

JOÃO PESSOA

JÁ ESTÁ SE

ORGULHANDO



LIGUE 180

SEPPM

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
AS MULHERES

Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
(Instituto Cândida Vargas)

Violência Doméstica
0800 283.3883
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)



SE SAIR, USE MÁSCARA

O CUIDADO É PESSOAL, MAS OS
BENEFÍCIOS SÃO COLETIVOS.



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**



**JOÃO PESSOA
CONTRA O
CORONAVÍRUS**